



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.821/0001-45, com sede na Rua Emilio Hall nº 23, Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo nos termos do Processo Licitatório nº 117/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR A EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANGELO FABRIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de engenharia para executar a extensão da rede de energia elétrica de iluminação pública, em estrita observância aos relatórios de materiais e serviços fornecido pela Celesc, com fornecimento de material e mão de obra, nos termos do orçamento apresentado, conforme determinação da Secretaria Municipal da Cidade e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R\$ 12.901,44 (doze mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o objeto contratado, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de nos termos, preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.

3.2. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até **30 DIAS** após a prestação dos serviços.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Município de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023.

Disp. 25 - Manutenção das atividades da Secretaria -
02.004.15.452.0005.2016.4.4.90.00.00 / 1.709.0000.0250 - Recursos Hídricos

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cidade e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá realizar o serviço de engenharia para executar a extensão da rede



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

de energia elétrica de iluminação pública da Rua Angelo Fabris, em estrita observância aos relatórios de materiais e serviços fornecido pela Celesc, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as condições oferecidas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 11 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE**

**ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina